



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 102/09
Processo nº 12.362/09

“Convênio que entre si celebram o Município de Botucatu e a Associação Pais e Amigos das Pessoas Portadores de Necessidades Especiais - APAPE, para execução das atividades do programa de “equoterapia”.

Anuente: Carlos Roberto Teixeira

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Dr. JOÃO CURY NETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, e de outro lado a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS - APAPE, sociedade civil de assistência social e educacional, sem fins lucrativos estabelecida nesta cidade na Rua Rodrigo do Lago, 94, inscrita no CNPJ sob nº. 04.298.446/0001-03, neste ato, representada por sua Presidente IRACEMA LÚCIA GRIZI OLIVA ARY, brasileira, casada, cirurgiã dentista, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº. 6.910.146-2 e inscrita no CPF sob nº. 004.456.288-80, com anuência do Sr. CARLOS ROBERTO TEIXEIRA, brasileiro, casado, inscrito do CPF/MF sob nº. 983.250.608-59 e portador do RG nº. 5.373.386, residente e domiciliado nesta cidade, com base no **Processo administrativo nº. 12362/2009**, têm entre justo e avançado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 – O presente instrumento tem por objeto estabelecer condições de parceria entre as instituições supracitadas visando a continuidade da execução das atividades do programa “Equoterapia”, que se encontram sob a responsabilidade técnica da PROPONENTE, visando proporcionar às crianças e adolescentes, condições para que possam participar do referido programa, assim como, colaboração mútua para a constituição de uma equipe multidisciplinar.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 – Para execução do presente Convênio, O Município de Botucatu, através de suas Secretarias de Saúde e Educação e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS - APAPE, terão as seguintes obrigações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 102/09
Processo nº 12.362/09

2.1.1 – Caberá à PROPONENTE:

2.1.1.1 – Assegurar à Secretaria Municipal de Educação e Saúde, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, controle e avaliação das atividades objeto do presente Convênio.

2.1.1.2 – Manter acordo de cessão em comodato de pista de hipismo e ou similar com o ANUENTE, localizada no Sítio São José, sito na Rua Raymundo Putti, s/nº. – Distrito de Rubião Júnior, para utilização do programa que trata o Convênio.

2.1.1.3 – Organizar, em conjunto com o Município através da Secretaria Municipal de Educação, um cronograma para transporte dos assistidos e para atendimento de alunos da rede municipal.

2.1.1.4 – prestar contas, nos moldes das instruções específicas e editados pelo Egrégio Tribunal de Contas de Estado de São Paulo, a cada 90 (noventa) dias, do recurso repassado.

2.1.1.5 – apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, bem como, das crianças atendidas de acordo com modelo a ser fornecido pelo Município.

2.1.2 – Caberá ao MUNICÍPIO DE BOTUCATU:

2.1.2.1 – Repassar mensalmente os recursos financeiros para a Associação, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e as demais no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando a quantia de R\$ 12.000,00, através de depósito junto ao Banco ITAÚ – AG 0223 – conta corrente 47734-0 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS - APAPE.

2.1.2.2 – Colaborar para a consecução dos objetivos do Programa de Equoterapia, visando a implantação de novas metodologias de tratamento de portadores de necessidades especiais.

2.1.2.3 – Responsabilizar-se através da Secretaria de Educação, pelo transporte dos assistidos pelo Programa e respectivos acompanhantes, de acordo com o cronograma elaborado em conjunto com a APAPE.

2.1.2.4 – Participar da constituição da equipe multidisciplinar, colaborando com o trabalho dos profissionais da saúde.

2.1.2.5 – Assistir à Proponente naquilo que for necessário para fiel execução do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 – O prazo do presente convênio será de 08 (oito) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 102/09
Processo nº 12.362/09

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – A entidade será apoiada com o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), durante 08 (oito) meses pela Prefeitura de Botucatu.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas correntes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2002 TRANSFERÊNCIAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS – 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

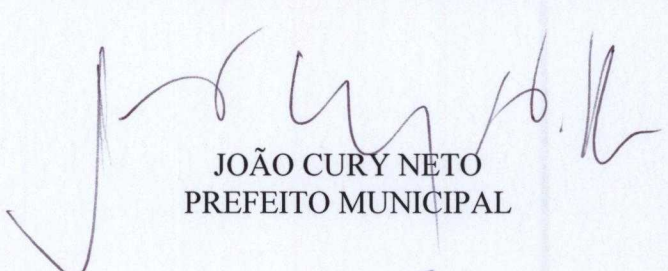
6.1 – Reserva ao Município de Botucatu a faculdade de rescindir o presente Convênio, na hipótese de inobservância de qualquer uma das cláusulas, por razões de interesse do Serviço Público, ou ainda, pela inexecução total ou parcial dos serviços necessários, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

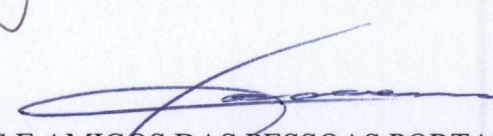
CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente convênio, em conformidade com a legislação aplicável.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

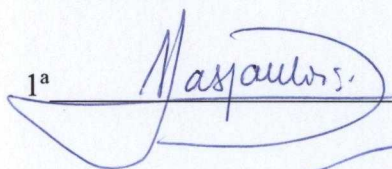
Botucatu, 26 de agosto de 2.009.


JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES
ESPECIAIS – APAPE

Testemunhas:

1ª



2ª

